



**NOTA TÉCNICA Nº 001/2023/GEAF/SESA**

**INFLIXIMABE:** Disponibilidade do medicamento BIOSSIMILAR e ORIGINADOR nas Farmácias Cidadãs Estaduais

**Prezados usuários do SUS,**

O medicamento **INFLIXIMABE 100mg INJETÁVEL** consta na RENAME, pertencente ao Grupo 1A do CEAF, ou seja, a competência de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde (MS). No âmbito do SUS, este medicamento é disponibilizados para o tratamento de pacientes que atendem os critérios estabelecidos pelos PCDT-MS da Artrite Idiopática Juvenil, Artrite Psoriásica, Artrite Reumatoide, Doença de Crohn, Espondilite Ancilosante e Retocolite Ulcerativa. ([clique aqui para acessar aos PCDT-MS](#))

O fornecimento deste medicamento nas farmácias cidadãs estaduais estava sendo realizado da seguinte forma: Paciente adultos com o medicamento biossimilar, REMSIMA® e aos pacientes pediátricos com o medicamento biológico originador, REMICADE®, conforme divulgado via nota técnica nº 004/2022/GEAF/SESA

Tem-se que, em janeiro de 2023, o MS comunicou aos estados via ofício circular nº 03/2023 que o medicamento INFLIXIMABE 100mg deve ser adquirido em cotas em virtude da Parceria para o Desenvolvimento Produtivo (PDP), respeitando os quantitativos estabelecidos de 50% para originador e 50% para biossimilar, sendo, portanto, necessário adequar a conduta estadual de fornecimento do medicamento.

Diante deste cenário, em consonância com a programação estratégica do MS, segue atualização do fornecimento de INFLIXIMABE 100mg injetável nas FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS **por via padronizada** no SUS a partir da presente data:

- Todos os pacientes, independentemente da idade, que iniciarão a terapia será ofertado o medicamento ORIGINADOR, REMICADE®,
- Aos pacientes já em uso do medicamento fornecido pela farmácia cidadã, seja originador ou biossimilar, continuarão a receber a terapia com seu respectivo medicamento, REMICADE® ou REMSIMA®, respectivamente. O Ministério da Saúde garantiu o atendimento conforme o quantitativo de cada medicamento.

Esta orientação objetiva disponibilizar de forma transparente a melhor assistência aos usuários em consonância com as normatizações do Ministério da Saúde.

Qualquer dúvida entrar em contato com a nossa Central de telefonia nos números (27) 3636-8416, 3636-8417 ou 3636-8418 ou ainda, se preferir, no e-mail <geaf.farmaciacidada@saude.es.gov.br>.

Vitória, 03 de fevereiro de 2023.

**COORDENAÇÃO DAS FARMÁCIAS CIDADÃS ESTADUAIS  
COMISSÃO ESTADUAL DE FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA  
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**TAISLA SOPRANI**  
FARMACEUTICO - DT  
NUGEPAR - SESA - GOVES  
assinado em 07/02/2023 15:24:52 -03:00

**MARIA JOSÉ SARTÓRIO**  
GERENTE QCE-03  
GEAF - SESA - GOVES  
assinado em 07/02/2023 14:09:22 -03:00

**GRAZIELLE MASSARIOL MORI NASCIMENTO**  
CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04  
NUGEPAR - SESA - GOVES  
assinado em 06/02/2023 18:03:03 -03:00

**VINÍCIUS RAPHAEL DE ALMEIDA BORGES**  
ANALISTA DA CEFT ACEFT-01  
GEAF - SESA - GOVES  
assinado em 07/02/2023 14:02:48 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/02/2023 15:24:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por TAIsla SOPRANI (FARMACEUTICO - DT - NUGEPAR - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-HN3MN6>